



Prefeitura do Município de Caieiras

GABINETE DO PREFEITO

END.: AV. PROF. CARVALHO PINTO, 207 - 4º ANDAR - PAÇO MUNICIPAL
CENTRO - CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP: 07700-210
TEL.: (11) 4445-9200 - FAX: (11) 4445-9209
www.caieiras.sp.gov.br - gabinete@caieiras.sp.gov.br

AS COMISSÕES DE

S.S. em

PRESIDENTE

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO

S.S. em

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 216/2018 (12 DE JANEIRO DE 2.018)

Dispõe sobre: **ALTERA O ARTIGO 2º, O ANEXO I E O ARTIGO 7º, DA LEI MUNICIPAL Nº 4.976, DE 04 DE OUTUBRO DE 2.017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

. . . **FAÇO SABER**, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **GERSON MOREIRA ROMERO**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

ARTIGO 1º - Ficam incluídos no Artigo 2º da Lei 4.976, de 04 de Outubro de 2.017, os seguintes códigos de serviços:

"8.02.2 – Outros serviços de instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza (Pessoa Jurídica).

12.18 – Serviços de televisão por assinatura na área do Município.

13.05 – Gravação, edição, legendação e também distribuição (sem transferência de propriedade) de filmes, videoteipes, discovideodigital e congêneres, para videolocadoras, televisão e cinema.

15.10.1 – Os mesmos serviços prestados no item 15.10 prestados por casas lotéricas."



Prefeitura do Município de Caieiras

GABINETE DO PREFEITO

END.: AV. PROF. CARVALHO PINTO, 207 - 4º ANDAR - PAÇO MUNICIPAL
CENTRO - CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP: 07700-210
TEL.: (11) 4445-9200 - FAX: (11) 4445-9209
www.caieiras.sp.gov.br - gabinete@caieiras.sp.gov.br

ARTIGO 2º - Ficam alteradas para 3%(três por cento) as alíquotas constantes dos Códigos 01.01, 4.02, 4.04, 4.05, 4.06, 4.07, 4.08, 4.09, 4.10, 4.11, 4.12, 4.13, 4.14, 4.15, 4.16, 14.02, 14.03, 14.04, 14.05, 14.06, 14.07, 14.08, 14.09, 14.10, 14.11, 14.12, 14.13, 14.14, do Anexo I, da Lei Complementar Municipal nº 4.976, de 04 de Outubro de 2.017.

ARTIGO 3º - Fica alterada para 2%(dois por cento) a alíquota constante do Código 14.01, do Anexo I, da Lei Complementar Municipal nº 4.976, de 04 de Outubro de 2.017.

ARTIGO 4º - Ficam incluídos no Anexo I, os códigos de serviços nos termos do Artigo 1º da presente lei, conforme anexo.

ARTIGO 5º - O Inciso III, do §2º do Artigo 7º da Lei Complementar Municipal nº 4.976, de 04 de Outubro de 2.017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 7º - (...)

§1º - (...)

§2º - (...);

I - (...);

II - (...);

III - a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária de qualquer serviço prestado no território do Município, mesmo que o contribuinte não esteja inscrito no cadastro municipal.

§3º - (...).

§4º - (...).

§5º - (...)."



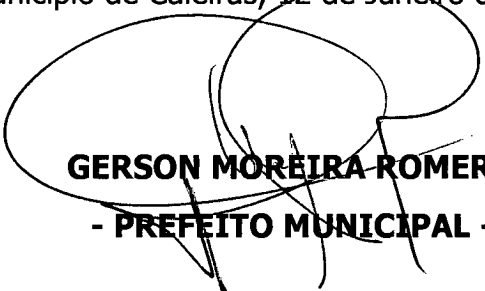
Prefeitura do Município de Caieiras

GABINETE DO PREFEITO

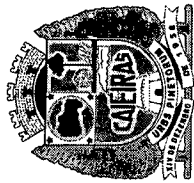
END.: AV. PROF. CARVALHO PINTO, 207 - 4º ANDAR - PAÇO MUNICIPAL
CENTRO - CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP: 07700-210
TEL.: (11) 4445-9200 - FAX: (11) 4445-9209
www.caieiras.sp.gov.br - gabinete@caieiras.sp.gov.br

ARTIGO 6º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura do Município de Caieiras, 12 de Janeiro de 2.018



GERSON MOREIRA ROMERO
- PREFEITO MUNICIPAL -



Prefeitura do Município de Caieiras

GABINETE DO PREFEITO

END.: AV. PROF. CARVALHO PINTO, 207 - 4º ANDAR - PAÇO MUNICIPAL
CENTRO - CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP: 07700-210
TEL.: (11) 4445-9200 - FAX: (11) 4445-9209
www.caieiras.sp.gov.br - gabinete@caieiras.sp.gov.br

ANEXO I

Lei Complementar n.º

LISTA DE SERVIÇOS, BASE DE CÁLCULO, VALORES E ALÍQUOTAS DE IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATU- REZA		COLUNA I			COLUNA II
Código	1 - Serviços de Informática e Congêneres - Jurídicos, Econômicos e Técnico-Administrativos	Base de Cálculo	Natureza	Alíquota	Valor Anual
8.02.2	Outros Serviços de instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza	Faturamento	PJ	5%	
12.18	Serviços de televisão por assinatura na área do Município	Faturamento	PJ	2%	
13.05	Gravação, edição, legendação e também distribuição (sem a transferência de propriedade) de filmes, videotapes, disco-videodigital e congêneres, para videolocadoras, televisão e cinema.	Faturamento	PJ	2%	
15.10.1	Os mesmos serviços prestados no item anterior (15.10) prestados por casas lotéricas.	Faturamento	PJ	3%	

Lei nº 4.976/2017

ARTIGO 7º - O Município poderá atribuir de modo expresse a responsabilidade pelo crédito tributário a terceira pessoa, vinculada ao fato gerador da respectiva obrigação, excluindo a responsabilidade do contribuinte ou atribuindo-a a este em caráter supletivo do cumprimento total ou parcial da referida obrigação, inclusive no que se refere à multa e aos acréscimos legais.

§1º - A responsabilidade instituída neste Artigo compreende o recolhimento integral do imposto devido, multa e acréscimos legais, independentemente de ter sido efetuada sua retenção na fonte.

§2º - Sem prejuízo do disposto no caput e no §1º deste artigo, são responsáveis;

I - o tomador ou intermediário de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;

II - a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens: 3.04, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.11, 7.12, 7.14, 7.15, 7.16, 7.17, 7.18, 7.19, 11.01, 11.02, 11.04, 12.01 a 12.17, 16.01, 17.05, 17.10, 20.01, 20.02 e 20.03, da lista de serviço do Artigo 2º desta Lei;

III - a pessoa jurídica tomadora ou intermediária de serviços, ainda que imune ou isenta, na hipótese prevista no §4º do Artigo 4º desta Lei Complementar.

§3º - Aos tomadores e intermediários de serviços estabelecidos no Município e que se tornem responsáveis, pode ser exigida escrita fiscal específica indicativa do serviço contratado e da pessoa do prestador e do preço do serviço, na forma estabelecida em regulamento.

§4º - No caso dos serviços descritos nos subitens 10.04 e 15.09, o valor do imposto é devido ao Município declarado como domicílio tributário da pessoa jurídica ou física tomadora do serviço, conforme informação prestada por este.

§5º - No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.01, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registrados no local do domicílio do tomador do serviço.

Lei nº 4.976/2017

ARTIGO 2º - Sujeitam-se ao Imposto os serviços de:

1 – Serviços de informática e congêneres.

1.01 – Análise e desenvolvimento de sistemas.

1.02 – Programação.

1.03 – Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas e sistemas de informação entre outros formatos, e congêneres.

1.04 – Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.

1.05 – Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.

1.06 – Assessoria e consultoria em informática.

1.07 – Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.

1.08 – Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.

1.09 – Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei no 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).

2 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.

2.01 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.

3 – Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.

3.01 – Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.

3.02 – Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.

3.03 – Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.

3.04 – Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.

4 – Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.

4.01 – Medicina e biomedicina.

4.02 – Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrassonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.

4.03 – Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.

4.04 – Instrumentação cirúrgica.

4.05 – Acupuntura.

4.06 – Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.

4.07 – Serviços farmacêuticos.

4.08 – Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.

4.09 – Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.

4.10 – Nutrição.

4.11 – Obstetrícia.

4.12 – Odontologia.

4.13 – Ortóptica.

4.14 – Próteses sob encomenda.

4.15 – Psicanálise.

4.16 – Psicologia.

4.17 – Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.

4.18 – Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.

4.19 – Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.

4.20 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.

4.21 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.

4.22 – Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.

4.23 – Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.

5 – Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.

5.01 – Medicina veterinária e zootecnia.

5.02 – Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.

5.03 – Laboratórios de análise na área veterinária.

5.04 – Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.

5.05 – Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.

5.06 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.

5.07 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.

5.08 – Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.

5.09 – Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.

6 – Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.

6.01 – Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.

6.02 – Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.

6.03 – Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.

6.04 – Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.

6.05 – Centros de emagrecimento, spa e congêneres.

6.06 – Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.

7 – Serviços relativos à engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.

7.01 – Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.

7.02 – Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

7.03 – Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.

7.04 – Demolição.

7.05 – Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

7.06 – Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.

7.07 – Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.

7.08 – Calafetação.

7.09 – Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.

7.10 – Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.

7.11 – Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.

7.12 – Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.

7.13 – Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.

7.14 – Florestamento, reflorestamento, sementeira, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.

7.15 – Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.

7.16 – Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.

7.17 – Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.

7.18 – Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.

7.19 – Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretagem, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.

7.20 – Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.

8 – Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.

8.01 – Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.

8.02 – Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

9 – Serviços relativos à hospedagem, turismo, viagens e congêneres.

9.01 – Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suíte service, hotelaria marítima, motéis, pensões e

congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).

9.02 – Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.

9.03 – Guias de turismo.

10 – Serviços de intermediação e congêneres.

10.01 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.

10.02 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.

10.03 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.

10.04 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).

10.05 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.

10.06 – Agenciamento marítimo.

10.07 – Agenciamento de notícias.

10.08 – Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.

10.09 – Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.

10.10 – Distribuição de bens de terceiros.

11 – Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.

11.01 – Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.

11.02 – Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.

11.03 – Escolta, inclusive de veículos e cargas.

11.04 – Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.

12 – Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.

- 12.01 – Espetáculos teatrais.
- 12.02 – Exibições cinematográficas.
- 12.03 – Espetáculos circenses.
- 12.04 – Programas de auditório.
- 12.05 – Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.
- 12.06 – Boates, taxi-dancing e congêneres.
- 12.07 – Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
- 12.08 – Feiras, exposições, congressos e congêneres.
- 12.09 – Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.
- 12.10 – Corridas e competições de animais.
- 12.11 – Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.
- 12.12 – Execução de música.
- 12.13 – Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
- 12.14 – Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.
- 12.15 – Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.
- 12.16 – Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.
- 12.17 – Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.

- 13 – Serviços relativos à fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.
- 13.01 – Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.
- 13.02 – Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.
- 13.03 – Reprografia, microfilmagem e digitalização.
- 13.04 – Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.

- 14 – Serviços relativos a bens de terceiros.

14.01 – Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

14.02 – Assistência técnica.

14.03 – Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

14.04 – Recauchutagem ou regeneração de pneus.

14.05 – Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.

14.06 – Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.

14.07 – Colocação de molduras e congêneres.

14.08 – Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.

14.09 – Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.

14.10 – Tinturaria e lavanderia.

14.11 – Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.

14.12 – Funilaria e lanternagem.

14.13 – Carpintaria e serralheria.

14.14 – Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.

15 – Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.

15.01 – Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.

15.02 – Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.

15.03 – Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.

15.04 – Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.

15.05 – Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.

15.06 – Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.

15.07 – Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, Internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.

15.08 – Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos à abertura de crédito, para quaisquer fins.

15.09 – Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).

15.10 – Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.

15.11 – Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.

15.12 – Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.

15.13 – Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos à carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.

15.14 – Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.

15.15 – Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.

15.16 – Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.

15.17 – Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.

15.18 – Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.

16 – Serviços de transporte de natureza municipal.

16.01 – Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.

16.02 – Outros serviços de transporte de natureza municipal.

17 – Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.

17.01 – Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.

17.02 – Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.

17.03 – Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.

17.04 – Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.

17.05 – Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.

17.06 – Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.

17.07 – Franquia (franchising).

17.08 – Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.

17.09 – Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.

17.10 – Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).

17.11 – Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.

17.12 – Leilão e congêneres.

17.13 – Advocacia.

17.14 – Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.

17.15 – Auditoria.

17.16 – Análise de Organização e Métodos.

17.17 – Atuação e cálculos técnicos de qualquer natureza.

17.18 – Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.

17.19 – Consultoria e assessoria econômica ou financeira.

17.20 – Estatística.

17.21 – Cobrança em geral.

17.22 – Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).

17.23 – Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.

17.24 – Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).

18 – Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.

18.01 – Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.

19 – Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.

19.01 – Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.

20 – Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.

20.01 – Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.

20.02 – Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.

20.03 – Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.

21 – Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.

21.01 – Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.

22 – Serviços de exploração de rodovia.

22.01 – Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.

23 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.

23.01 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.

24 – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.

24.01 – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.

25 – Serviços funerários.

25.01 – Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.

25.02 – Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.

25.03 – Planos ou convênio funerários.

25.04 – Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.

25.05 – Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.

26 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.

26.01 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.

27 – Serviços de assistência social.

27.01 – Serviços de assistência social.

28 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.

28.01 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.

29 – Serviços de biblioteconomia.

29.01 – Serviços de biblioteconomia.

30 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.

30.01 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.

31 – Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.

31.01 – Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.

32 – Serviços de desenhos técnicos.

32.01 – Serviços de desenhos técnicos.

33 – Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.

33.01 – Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.

34 – Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.

34.01 – Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.

35 – Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.

35.01 – Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.

36 – Serviços de meteorologia.

36.01 – Serviços de meteorologia.

37 – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.

37.01 – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.

38 – Serviços de museologia.

38.01 – Serviços de museologia.

39 – Serviços de ourivesaria e lapidação.

39.01 – Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).

40 – Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.

40.01 – Obras de arte sob encomenda.

ANEXO I

Lei Complementar n.º 4976/17

LISTA DE SERVIÇOS, BASE DE CÁLCULO, VALORES E ALÍQUOTAS DE IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

Código	1 - Serviços de Informática e Congêneres - Jurídicos, Econômicos e Técnico-Administrativos	COLUNA I			COLUNA II	
		Base de Cálculo	Natureza	Alíquota	Valor Anual	
1.01	Análise e desenvolvimento de sistemas.	Faturamento	PJ	5%		
1.02	Programação.	Faturamento	PJ	5%		
1.03	Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas e sistemas de informação entre outros formatos, e congêneres.	Faturamento	PJ	5%		
1.04	Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.	Faturamento	PJ	3%		
1.05	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.	Faturamento	PJ	3%		
1.04; 1.05	Elaboração de programas de computadores (software), inclusive de jogos eletrônicos; licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação, inclusive distribuição (profissional autônomo).	Faturamento	PF	3%		
1.06	Assessoria e consultoria em informática.	Faturamento	PJ	5%		
1.07	Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.	Faturamento	PJ	3%		
1.08	Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.	Faturamento	PJ	5%		
1.01; 1.02; 1.03; 1.06; 1.08	Outros serviços de informática não referenciados em outro código do grupo Jurídicos, Econômicos e Técnico-Administrativo e congêneres (profissional autônomo).	Faturamento	PF	5%		
1.09	Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de	Faturamento	PJ	5%		
2.01	2 - Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.					
3.01	3 - Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.					
3.02	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	Faturamento	PJ	2%		
3.03	Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.	Faturamento	PJ	5%		
3.04	Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	Faturamento	PJ	5%		
4.01	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.	Faturamento	PJ	5%		
4.01.1	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.	Faturamento	PJ	5%		
4.01.2	4 - Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.					
4.02	Medicina e biomedicina.	Faturamento	PJ	5%		
4.02.1	Médico e biomédico (profissional autônomo).	Faturamento	PF	3%	1.300,00 Por Profissional	
4.02.2	Medicina e biomedicina (regime especial - sociedade).	Faturamento	PJ	5%	1.000,00 Por Profissional	
4.02.3	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	Faturamento	PJ	5%		
4.02.4	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres (profissional autônomo).	Faturamento	PF	5%	1.300,00 Por Profissional	
4.02.5	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres (regime especial - sociedade).	Faturamento	PJ	5%	1.000,00 Por Profissional	
4.02.6	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.	Faturamento	PJ	5%		

4.04	Instrumentação cirúrgica.	Faturamento	PJ	5%	
4.04.1	Instrumentação cirúrgica (profissional autônomo).	Faturamento	PF	5%	
4.04.2	Instrumentação cirúrgica (regime especial - sociedade).	Faturamento	PJ	5%	942,65
4.05	Acupuntura.	Faturamento	PJ	5%	
4.05.1	Acupunturista (profissional autônomo).	Faturamento	PF	5%	
4.05.2	Acupuntura (regime especial - sociedade).	Faturamento	PJ	5%	1.386,05
4.06	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	Faturamento	PJ	5%	
4.06.1	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares (profissional autônomo).	Faturamento	PF	5%	
4.06.2	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares (regime especial - sociedade).	Faturamento	PJ	5%	493,80
4.07	Serviços farmacêuticos.	Faturamento	PJ	5%	
4.07.1	Serviços farmacêuticos (profissional autônomo).	Faturamento	PF	5%	
4.07.2	Serviços farmacêuticos (regime especial - sociedade).	Faturamento	PJ	5%	493,80
4.08	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	Faturamento	PJ	5%	
4.08.1	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia (profissional autônomo).	Faturamento	PF	5%	
4.08.2	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia (regime especial - sociedade).	Faturamento	PJ	5%	493,80
4.09	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	Faturamento	PJ	5%	
4.09.1	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental (profissional autônomo).	Faturamento	PF	5%	
4.09.2	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental (regime especial - sociedade).	Faturamento	PJ	5%	493,80
4.10	Nutrição	Faturamento	PJ	5%	
4.10.1	Nutrição (profissional autônomo).	Faturamento	PF	5%	
4.10.2	Nutrição (regime especial - sociedade).	Faturamento	PJ	5%	493,80
4.11	Obstetrícia.	Faturamento	PJ	5%	
4.11.1	Obstetrícia (profissional autônomo).	Faturamento	PF	5%	
4.11.2	Obstetrícia (regime especial - sociedade).	Faturamento	PJ	5%	942,65
4.12	Odontologia.	Faturamento	PJ	5%	
4.12.1	Odontologia (profissional autônomo).	Faturamento	PF	5%	
4.12.2	Odontologia (regime especial - sociedade).	Faturamento	PJ	5%	942,65
4.13	Ortópica.	Faturamento	PJ	5%	
4.13.1	Ortópica (profissional autônomo).	Faturamento	PF	5%	
4.13.2	Ortópica (regime especial - sociedade).	Faturamento	PJ	5%	942,65
4.14	Próteses sob encomenda.	Faturamento	PJ	5%	
4.14.1	Próteses sob encomenda (profissional autônomo).	Faturamento	PF	5%	
4.14.2	Próteses sob encomenda (regime especial - sociedade).	Faturamento	PJ	5%	470,25
4.15	Psicanálise.	Faturamento	PJ	5%	
4.15.1	Psicanálise (profissional autônomo).	Faturamento	PF	5%	
4.15.2	Psicanálise (regime especial - sociedade).	Faturamento	PJ	5%	942,65
4.16	Psicologia.	Faturamento	PJ	5%	
4.16.1	Psicologia (profissional autônomo).	Faturamento	PF	5%	
4.16.2	Psicologia (regime especial - sociedade).	Faturamento	PJ	5%	942,65
4.17	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.	Faturamento	PJ	5%	
4.18	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	Faturamento	PJ	5%	
4.19	Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.	Faturamento	PJ	5%	

4.20	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	Faturamento	PJ	5%	
4.21	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	Faturamento	PJ	5%	
4.22	Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.	Faturamento	PJ	5%	
4.23	Outros planos de saúde que se cumpiram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.	Faturamento	PJ	5%	
	5 – Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.				
5.01	Medicina veterinária e zootecnia.	Faturamento	PJ	3%	
5.01.1	Médico veterinário e zootécnico (profissional autônomo).	Faturamento	PF	3%	
5.01.2	Medicina veterinária e zootecnia (regime especial - sociedade).	Faturamento	PJ	3%	942,65
5.02	Hospitais, clínicas, ambulatórios, pronto-socorros e congêneres, na área veterinária.	Faturamento	PJ	5%	
5.03	Laboratórios de análise na área veterinária.	Faturamento	PJ	5%	
5.04	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	Faturamento	PJ	5%	
5.05	Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.	Faturamento	PJ	5%	
5.06	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	Faturamento	PJ	5%	
5.07	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	Faturamento	PJ	5%	
5.08	Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.	Faturamento	PJ	5%	
5.09	Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.	Faturamento	PJ	5%	
	6 – Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.				
6.01	Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.	Faturamento	PJ	5%	
6.01.1	Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres (profissional autônomo)	Faturamento	PF	5%	
6.01.2	Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres (regime especial - sociedade).	Faturamento	PJ	5%	493,80
6.02	Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.	Faturamento	PJ	5%	
6.02.1	Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres (profissional autônomo).	Faturamento	PF	5%	
6.02.2	Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres (regime especial - sociedade).	Faturamento	PJ	5%	493,80
6.03	Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.	Faturamento	PJ	5%	
6.03.1	Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres (profissional autônomo).	Faturamento	PF	5%	
6.03.2	Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres (regime especial - sociedade).	Faturamento	PJ	5%	493,80
6.04	Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	Faturamento	PJ	5%	
6.04.1	Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas (profissional autônomo).	Faturamento	PF	5%	
6.04.2	Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas (regime especial - sociedade).	Faturamento	PJ	5%	572,85
6.05	Centros de emagrecimento, spa e congêneres.	Faturamento	PJ	5%	
6.05.1	Centros de emagrecimento, spa e congêneres (profissional autônomo).	Faturamento	PF	5%	
6.05.2	Centros de emagrecimento, spa e congêneres (regime especial - sociedade).	Faturamento	PJ	5%	493,80
6.06	Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.	Faturamento	PJ	5%	
6.06.1	Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres (profissional autônomo).	Faturamento	PF	5%	
6.06.2	Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres (regime especial - sociedade).	Faturamento	PJ	5%	493,80
	7 – Serviços relativos à engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.				
7.01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	Faturamento	PJ	5%	
7.01.1	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres (profissional autônomo).	Faturamento	PF	5%	
7.01.2	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres (regime especial - sociedade).	Faturamento	PJ	5%	941,80

7.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	Faturamento	PJ	5%
7.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, elétrica e de outras obras semelhantes, e respectivos serviços auxiliares ou complementares, inclusive terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos que se agreguem ao imóvel (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	Faturamento	PJ	5%
7.03	Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	Faturamento	PJ	5%
7.04	Demolição.	Faturamento	PJ	5%
7.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	Faturamento	PJ	5%
7.06	Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.	Faturamento	PJ	5%
7.07	Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.	Faturamento	PJ	5%
7.08	Calafetação.	Faturamento	PJ	5%
7.09	Variação, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	Faturamento	PJ	5%
7.10	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	Faturamento	PJ	5%
7.11	Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	Faturamento	PJ	5%
7.12	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.	Faturamento	PJ	5%
7.13	Detritização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	Faturamento	PJ	5%
7.14	Florestamento, reflorestamento, sementeira, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.	Faturamento	PJ	5%
7.15	Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.	Faturamento	PJ	5%
7.16	Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, balsas, lagoas, represas, açudes e congêneres.	Faturamento	PJ	5%
7.17	Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	Faturamento	PJ	5%
7.18	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.	Faturamento	PJ	5%
7.19	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfuração, concretagem, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.	Faturamento	PJ	5%
7.20	Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.	Faturamento	PJ	5%
7.02; 7.04; 7.05; 7.15; 14.13	Prestação de serviço do grupo Construção Civil, prestado por profissional autônomo.	Faturamento	PF	5%
7.01; 7.06; 7.07; 7.08; 7.09; 7.10; 7.11; 7.13; 7.16	Prestação de serviço não referenciado em outro código do grupo de Manutenção e Decoração de Imóveis, prestado por profissional.	Faturamento	PF	5%
8.01	8 - Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.			
8.01.1	Ensino regular pré-escolar, fundamental e médio, inclusive cursos profissionalizantes.	Faturamento	PJ	5%
8.01.2	Professor de ensino regular pré-escolar, fundamental e médio, inclusive cursos profissionalizantes (profissional autônomo).	Faturamento	PF	5%
8.01.3	Ensino superior, cursos de graduação e demais cursos sequenciais.	Faturamento	PJ	5%
8.01.4	Ensino superior, cursos de pós-graduação, mestrado, doutorado, pós-doutorado.	Faturamento	PJ	5%
	Professor de ensino superior, inclusive cursos de graduação, pós-graduação, mestrado, doutorado, pós-doutorado e demais cursos sequenciais (profissional autônomo).	Faturamento	PF	5%

8.02	Auto-escolas, moto-escolas e congêneres.				
8.02.1	Outros serviços de instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza (profissional autônomo).	Faturamento	PJ	5%	
	9 – Serviços relativos à hospedagem, turismo, viagens e congêneres.				
9.01	Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).	Faturamento	PJ	5%	
9.01.1	Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços), (profissional autônomo).	Faturamento	PF	5%	
9.02	Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.	Faturamento	PJ	5%	
9.02.1	Agente, organizador, promotor, intermediário e executor de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres (profissional autônomo).	Faturamento	PF	5%	
9.03	Guias de turismo.	Faturamento	PJ	5%	
9.03.1	Guia de turismo (profissional autônomo).	Faturamento	PF	5%	
	10 – Serviços de intermediação e congêneres.				
10.01	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.	Faturamento	PJ	5%	
10.01.1	Agente, corretor ou intermediário de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada, exceto corretor de seguros (profissional autônomo).	Faturamento	PF	5%	
10.02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.	Faturamento	PJ	5%	
10.02.1	Agente, corretor ou intermediário de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer (profissional autônomo).	Faturamento	PF	5%	
10.03	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	Faturamento	PJ	5%	
10.03.1	Agente, corretor ou intermediário de direitos de propriedade industrial (inclusive marcas e patentes), artística ou literária (profissional autônomo).	Faturamento	PF	5%	
10.04	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).	Faturamento	PJ	5%	
10.04.1	Agente, corretor ou intermediário de contratos de arrendamento mercantil ("leasing"), de franquia ("franchising") e de faturização ("factoring") (profissional autônomo).	Faturamento	PF	5%	
10.05	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	Faturamento	PJ	5%	
10.05.1	Agente, corretor ou intermediário de bens imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, por quaisquer meios (profissional autônomo).	Faturamento	PF	5%	
10.06	Agenciamento marítimo.	Faturamento	PJ	5%	
10.06.1	Agente marítimo (profissional autônomo).	Faturamento	PF	5%	
10.07	Agenciamento de notícias.	Faturamento	PJ	5%	
10.07.1	Agente de notícias (profissional autônomo).	Faturamento	PF	5%	
10.08	Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	Faturamento	PJ	5%	
10.08.1	Agente de publicidade e propaganda, inclusive o de veiculação por quaisquer meios (profissional autônomo).	Faturamento	PF	5%	
10.09	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	Faturamento	PJ	5%	
10.09.1	Representante de qualquer natureza, inclusive comercial (profissional autônomo).	Faturamento	PF	5%	
10.10	Distribuição de bens de terceiros.	Faturamento	PJ	5%	
10.10.1	Distribuidor de bens de terceiros (profissional autônomo).	Faturamento	PF	5%	
	11 – Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.				

11.01	Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.	Faturamento	PJ	3%
11.02	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.	Faturamento	PJ	5%
11.02.1	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas (profissional autônomo).	Faturamento	PF	5%
11.03	Escolta, inclusive de veículos e cargas.	Faturamento	PJ	5%
11.04	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.	Faturamento	PJ	5%
12 - Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.				
12.01	Espectáculos teatrais.	Faturamento	PF/PJ	2%
12.02	Exibições cinematográficas.	Faturamento	PF/PJ	5%
12.03	Espectáculos circenses.	Faturamento	PF/PJ	2%
12.04	Programas de auditório.	Faturamento	PJ	5%
12.05	Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.	Faturamento	PJ	2%
12.06	Boates, taxi-dancing e congêneres.	Faturamento	PJ	5%
12.07	Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	Faturamento	PJ	5%
12.08	Feiras, exposições, congressos e congêneres.	Faturamento	PJ	2%
12.09	Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.	Faturamento	PJ	5%
12.10	Corridas e competições de animais.	Faturamento	PJ	5%
12.11	Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.	Faturamento	PJ	5%
12.12	Execução de música.	Faturamento	PF/PJ	5%
12.13	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	Faturamento	PF/PJ	5%
12.14	Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	Faturamento	PF/PJ	5%
12.15	Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.	Faturamento	PF/PJ	5%
12.16	Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.	Faturamento	PF/PJ	5%
12.17	Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.	Faturamento	PF/PJ	5%
13 - Serviços relativos à fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.				
13.01	Fonografia ou gravação de sons, inclusive gravação, dublagem, mixagem e congêneres.	Faturamento	PF/PJ	3%
13.02	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, gravação e congêneres.	Faturamento	PF/PJ	3%
13.03	Reprografia, microfilmagem e digitalização.	Faturamento	PF/PJ	3%
13.04	Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clichê, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarem sujeitos ao ICMS.	Faturamento	PF/PJ	5%
14 - Serviços relativos a bens de terceiros.				
14.01	Lubrificação, limpeza, lubrificação, revisão, carga e recarga, concerto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	Faturamento	PJ	5%
14.02	Assistência técnica.	Faturamento	PJ	5%
14.03	Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	Faturamento	PJ	5%
14.04	Recaptação ou regeneração de pneus.	Faturamento	PJ	5%
14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.	Faturamento	PJ	5%
14.06	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.	Faturamento	PJ	5%
14.07	Colocação de molduras e congêneres.	Faturamento	PJ	5%

14.08	Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	Faturamento	PJ	5%
14.09	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.	Faturamento	PJ	5%
14.10	Tinturaria e lavanderia.	Faturamento	PJ	5%
14.11	Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.	Faturamento	PJ	5%
14.12	Funilaria e lanternagem.	Faturamento	PJ	5%
14.13	Carpintaria e serralheria.	Faturamento	PJ	5%
14.14	Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.	Faturamento	PJ	5%
14.01; 14.02; 14.03; 14.04; 14.05; 14.06; 14.07; 14.08; 14.09; 14.10; 14.11; 14.12; 14.13; 14.14	Prestação de serviço não referenciado em outro código do grupo Serviços relativos a bens de terceiros., prestado por profissional autônomo.	Faturamento	PF	5%
	15 - Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.			
15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.	Faturamento	PJ	5%
15.02	Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.	Faturamento	PJ	5%
15.03	Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.	Faturamento	PJ	5%
15.04	Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.	Faturamento	PJ	5%
15.05	Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos - CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.	Faturamento	PJ	5%
15.06	Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos, transferência de veículos; agendamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.	Faturamento	PJ	5%
15.07	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.	Faturamento	PJ	5%
15.08	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos à abertura de crédito, para quaisquer fins.	Faturamento	PJ	5%
15.09	Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).	Faturamento	PJ	5%
15.10	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.	Faturamento	PJ	5%
15.11	Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.	Faturamento	PJ	5%
15.12	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.	Faturamento	PJ	5%
15.13	Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos à carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.	Faturamento	PJ	5%
15.14	Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.	Faturamento	PJ	5%
15.15	Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.	Faturamento	PJ	5%

15.16	Emissão, reembolso, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.	Faturamento	PJ	5%	
15.17	Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.	Faturamento	PJ	5%	
15.18	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.	Faturamento	PJ	5%	
16 – Serviços de transporte de natureza municipal.					
16.01	Transporte por ônibus (concessionária e permissonárias).	Faturamento	PJ	5%	
16.01.1	Transporte por táxi (profissional autônomo).	Faturamento	PF	2%	
16.01.2	Transporte por táxi, explorado por pessoa jurídica.	Faturamento	PJ	2%	
16.01.3	Transporte de escolares	Faturamento	PJ	2%	
16.01.4	Transporte de escolares (profissional autônomo).	Faturamento	PF	2%	
16.01.5	Transporte de pessoas, por qualquer meio, dentro do território do município.	Faturamento	PJ	5%	
16.01.6	Transporte de bens ou valores, dentro do território do Município (inclusive auto-socorro e transporte de veículos).	Faturamento	PJ	5%	
16.02	Outros serviços de transporte de natureza municipal.	Faturamento	PJ	5%	
17 – Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.					
17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.	Faturamento	PJ	2%	
17.02	Dactilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.	Faturamento	PJ	2%	269,25
17.03	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	Faturamento	PJ	2%	
17.04	Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.	Faturamento	PJ	2%	
17.05	Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.	Faturamento	PJ	2%	
17.06	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	Faturamento	PJ	2%	
17.07	Franquia (franchising).	Faturamento	PJ	2%	
17.08	Perdas, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	Faturamento	PJ	2%	
17.09	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	Faturamento	PJ	2%	
17.10	Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).	Faturamento	PJ	3%	
17.11	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	Faturamento	PJ	3%	
17.12	Leilão e congêneres.	Faturamento	PJ	5%	
17.13	Advocacia.	Faturamento	PF/PJ	3%	269,25
17.14	Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	Faturamento	PF/PJ	3%	945,45
17.15	Auditoria.	Faturamento	PF/PJ	5%	945,45
17.16	Análise de Organização e Métodos.	Faturamento	PF/PJ	3%	945,45
17.17	Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.	Faturamento	PF/PJ	3%	945,45
17.18	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	Faturamento	PF/PJ	5%	945,45
17.19	Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	Faturamento	PF/PJ	3%	945,45
17.20	Estatística.	Faturamento	PF/PJ	3%	945,45
17.21	Cobrança em geral.	Faturamento	PJ	5%	
17.22	Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).	Faturamento	PF/PJ	5%	
17.23	Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.	Faturamento	PF/PJ	3%	

17.24	Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).	Faturamento	PF/PJ	3%	
	18 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gestão de riscos seguráveis e congêneres.				
18.01	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gestão de riscos seguráveis e congêneres.	Faturamento	PF/PJ	3%	
19.01	19 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.				
	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	Faturamento	PF/PJ	5%	
	20 - Serviços portuários, aeroportuários, ferroviários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.				
20.01	Serviços portuários, ferroviários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.	Faturamento	PJ	5%	
20.02	Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.	Faturamento	PJ	5%	
20.03	Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.	Faturamento	PJ	5%	
21.01	21 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.				
	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	Faturamento	PJ	5%	
	22 - Serviços de exploração de rodovia.				
22.01	Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.	Faturamento	PJ	5%	
23.01	23 - Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.				
	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	Faturamento	PJ	3%	
24.01	24 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.				
	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	Faturamento	PJ	3%	
	25 - Serviços funerários.				
25.01	Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembarco de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.	Faturamento	PJ	5%	
25.02	Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.	Faturamento	PJ	5%	
25.03	Planos ou convênio funerários.	Faturamento	PJ	5%	
25.04	Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.	Faturamento	PJ	5%	
25.05	Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.	Faturamento	PJ	5%	
	26 - Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.				
26.01	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.	Faturamento	PJ	3%	
	27 - Serviços de assistência social.				
27.01	Serviços de assistência social.	Faturamento	PF/PJ	3%	942,45
28.01	28 - Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.				
	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	Faturamento	PF/PJ	3%	
29.01	28 - Serviços de biblioteconomia.				
	Serviços de biblioteconomia.	Faturamento	PF/PJ	3%	501,55

	30 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.				
30.01	Serviços de biologia, biotecnologia e química.	Faturamento	PF/PJ	3%	942,45
	31 – Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.				
31.01	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	Faturamento	PF/PJ	3%	501,55
	32 – Serviços de desenhos técnicos.				
32.01	Serviços de desenhos técnicos.	Faturamento	PF/PJ	3%	
	33 – Serviços de desembarço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.				
33.01	Serviços de desembarço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	Faturamento	PF/PJ	3%	
	34 – Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.				
34.01	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	Faturamento	PF/PJ	3%	501,55
	35 – Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.				
35.01	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	Faturamento	PF/PJ	3%	501,55
	36 – Serviços de meteorologia.				
36.01	Serviços de meteorologia.	Faturamento	PF/PJ	3%	501,55
	37 – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.				
37.01	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	Faturamento	PF/PJ	3%	
	38 – Serviços de museologia.				
38.01	Serviços de museologia.	Faturamento	PF/PJ	3%	501,55
	39 – Serviços de ourivesaria e lapidação.				
39.01	Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).	Faturamento	PF/PJ	5%	
	40 – Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.				
40.01	Obras de arte sob encomenda.	Faturamento	PF/PJ	5%	



Prefeitura do Município de Caieiras

GABINETE DO PREFEITO

END.: AV. PROF. CARVALHO PINTO, 207 - 4º ANDAR - PAÇO MUNICIPAL
CENTRO - CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP: 07700-210
TEL.: (11) 4445-9200 - FAX: (11) 4445-9209
www.caieiras.sp.gov.br - gabinete@caieiras.sp.gov.br

Ofício nº 21-18

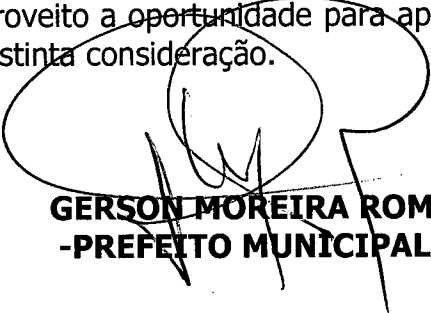
Caieiras, Cidade dos Pinheirais, em 12 de Janeiro de 2018.

SENHOR PRESIDENTE:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei Complementar, abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 4 3 9 9 – Dispões sobre: ALTERA O ARTIGO 2º, O ANEXO I E O ARTIGO 7º, DA LEI MUNICIPAL Nº 4.976, DE 04 DE OUTUBRO DE 2.017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, os protestos de real estima e distinta consideração.


GERSON MOREIRA ROMERO
-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.
Dr. WLADIMIR PANELLI
DD. Presidente da Câmara do Município de
CAIEIRAS – S.P.

ma

X